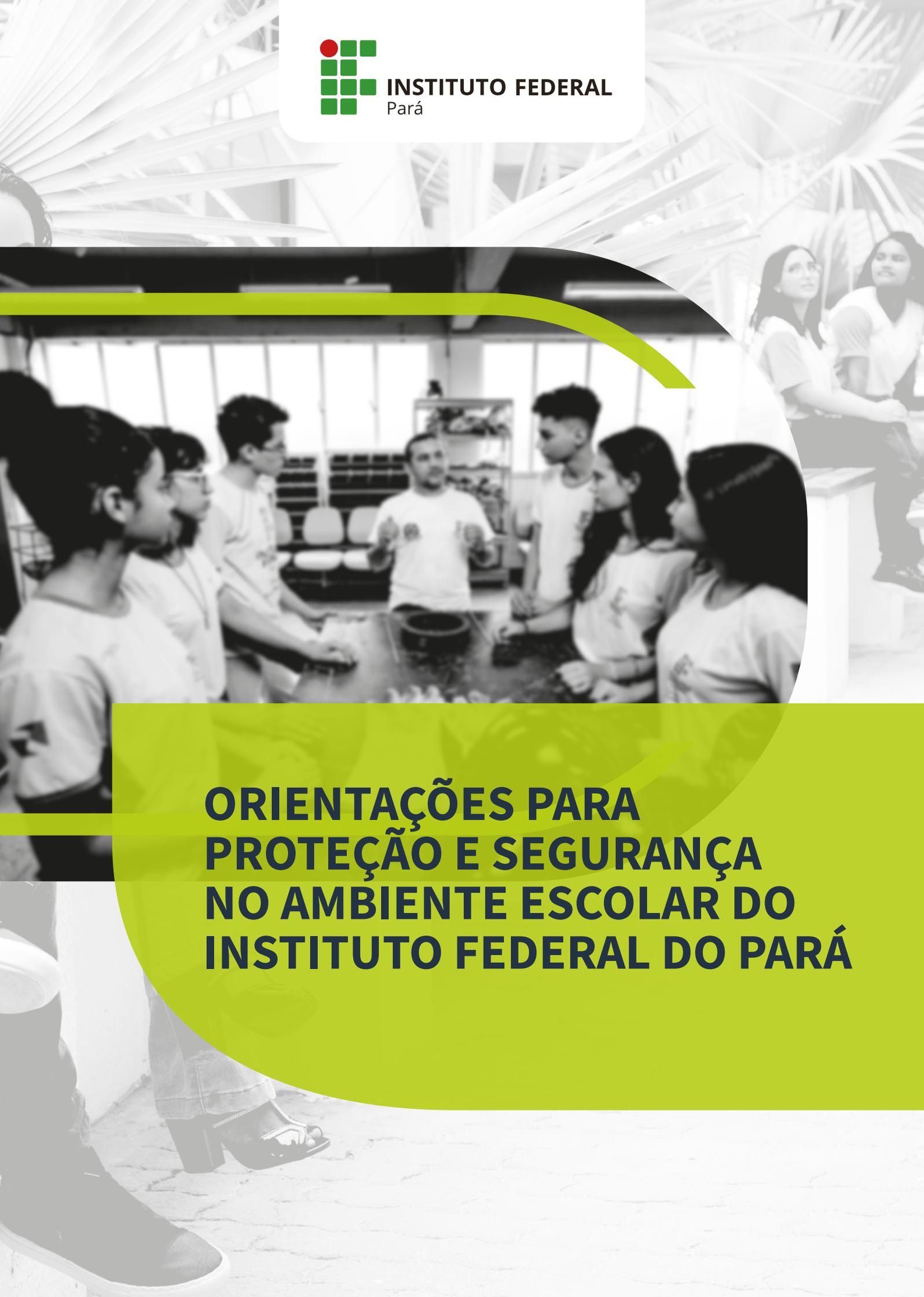


INSTITUTO FEDERAL

Pará



ORIENTAÇÕES PARA PROTEÇÃO E SEGURANÇA NO AMBIENTE ESCOLAR DO INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ

Na garantia de um ambiente escolar seguro para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativa do IFPA, seguem as orientações e os procedimentos que devem ser adotados pelas unidades do IFPA, com vista a prevenção, intervenção e/ou restauração em situação que possa representar risco à integridade física dos estudantes, servidores e/ou colaboradores do IFPA.

- 1 As unidades acadêmicas devem intensificar as ações que fortaleçam a inteligência emocional, os valores, o autoconhecimento e a saúde mental dos estudantes, com desenvolvimento de projetos de combate ao *bullying* e *cyberbullying*, rodas de conversa, escuta ativa, acolhimento em atendimentos individualizados, dentre outras.
- 2 Devem ser realizadas ações de capacitação com servidores e colaboradores para atuarem na identificação e tratamento de ameaças.
- 3 Devem ser instituídas ações de diálogo com os estudantes, familiares e/ou responsáveis, servidores, e a comunidade em geral, para esclarecimento das medidas de segurança adotadas e acolhimento de sugestões para o desenvolvimento de ações de promoção da cultura de paz no ambiente escolar.
- 4 Devem ser instituídos e amplamente divulgados os canais locais de comunicação, para acolhimento das denúncias quanto à situação que possa representar riscos à integridade física e/ou emocional de estudantes, servidores e/ou colaboradores do IFPA.

- 5 Em situações de denúncia, deve ser estabelecido um ambiente tranquilo e de diálogo com o(s) denunciante(s), a fim de assegurar a sua integridade física e emocional, bem como a do(s) denunciado(s).
- 6 Devem ser instituídas ou ampliadas as ações de controle de acesso aos ambientes escolares, como identificação e registro de entrada e saída de públicos externos por meio de documento oficial com foto, o uso obrigatório da carteirinha de identificação do estudante, e o uso obrigatório do uniforme aos estudantes dos cursos Técnicos integrados ao Ensino Médio.
- 7 O atendimento ao público externo deve ocorrer, preferencialmente, por meio de agendamento pelo site, e-mail ou telefone.
- 8 As Direções Gerais dos *Campi* devem estabelecer diálogo com as autoridades locais das forças de segurança pública (polícia militar, civil e guardas municipais), com os conselhos tutelares, com os serviços públicos de saúde mental e de assistência social na comunidade, dentre outras entidades, visando o alinhamento de ações e informações que promovam a segurança e bem-estar no ambiente escolar.
- 9 Deve-se designar e treinar a equipe que atuará em situações de crise, estabelecendo procedimentos de comunicação célere com as forças de segurança pública locais e de evacuação dos prédios.

- 10** Em situações de crise ou de ameaça a eminente à integridade física, além de comunicação com as autoridades locais de segurança pública, os fatos deverão ser comunicados à Polícia Federal, sendo o provável agressor menor de idade, devem ser comunicados o Conselho Tutelar e os familiares e/ou responsáveis. Após o comparecimento destes, deve ser lavrado um termo de ciência, no qual conste o registro da conversa.
- 11** Em caso de identificação de omissão de familiares e/ou responsáveis por estudante menor de idade, o fato deve ser comunicado pela Direção Geral do Campus formalmente ao Conselho Tutelar do local de residência do(a) menor.
- 12** Em caso de ameaça a estudantes e ou servidores pelas redes sociais. O rastreamento de conteúdo acessado/compartilhado na internet é realizado pela Polícia Federal, que deve ser imediatamente acionada pela Direção Geral do Campus em casos suspeitos.
- 13** Em situações que envolvam a suspeita de transtornos emocionais, o atendimento inicial deverá ser realizado preferencialmente por psicólogo da unidade, caso não tenha psicólogo no campus. A Assistência Estudantil deve encaminhar o estudante para atendimento à rede de saúde local.
- 14** Os servidores envolvidos no atendimento das situações de risco devem resguardar o sigilo das informações, para que sejam evitadas situações de pânico coletivo até que sejam emitidas/divulgadas comunicações oficiais pelo diretor geral do Campus e/ou pelo Reitor.

15 Deve-se manter as boas condições de zeladoria das instalações (limpeza, iluminação, câmeras de monitoramento, etc.), e promovendo campanhas de conscientização do cuidado coletivo dos ambientes e bens públicos.

16 Será instituído o Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz e Cidadania.

17 Mais medidas deverão ser estabelecidas e comunicadas após a instituição do Comitê Institucional para Promoção da Cultura de Paz.

Os Canais Ministeriais de Denúncia são:

Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio do site, em **www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura**

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do **WhatsApp (61) 99611-0100**, para denúncias de ataques ou ameaças a escolas, além do **Disque 100**.